

LIVRO N°

338-E  
FLS.  
081/082



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

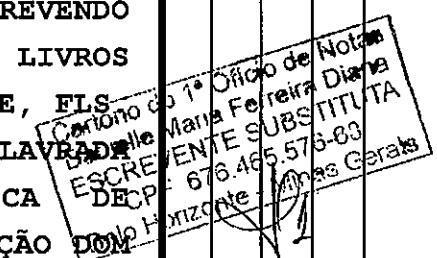
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

CERTIDÃO:

CERTIFICO, ATENDENDO A PEDIDO VERBAL DE PARTE INTERESSADA QUE, REVENDO NESTA SERVENTIA OS LIVROS DE NOTAS, DE N° 338-E, FLS 081/088, ENCONTREI LAVRADA A ESCRITURA PÚBLICA INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL, NA FORMA ABAIXO:--

SAIBAM quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e seis (1976), aos 9 (nove), dias do mês de Agosto, nesta cidade de Belo Horizonte, em meu Cartório, à Rua Goiás, 187, perante mim Tabelião, compareceu a ASSOCIAÇÃO DOM CABRAL SOCIEDADE CIVIL, com sede nesta Capital, devidamente registrada sob nº 8998, às fls. 285v do livro A-10, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seus diretores Srs. FARID SIMÃO, GUSTAVO DE AZEVEDO BRANCO e CUSTÓDIO ANTUNES FONSECA, brasileiros, casados, advogados; aqui, residentes e domiciliados; meus conhecidos e das testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, também do meu conhecimento, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas pela Associação Dom Cabral através dos seus diretores e representantes legais me foi dito que, conforme decisão de sua Assembléia Geral datada de 1º de Julho do corrente ano, deliberou instituir uma Fundação por via da qual possa contribuir através de bolsas de estudo e de outras formas para que os estudantes das entidades mantidas pela Sociedade mineira de Cultura usufruam de condições



adequadas a sua situação sócio-econômica, promovendo ainda e desenvolvendo e pesquisas no campo científico o aperfeiçoamento do ensino, atividades técnicas e culturais etc...; que assim venha instituir como de fato ora institui, a Fundação Dom Cabral, entidade com sede em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais dotando-a a importância de cinqüenta mil cruzeiros (cr\$50.000,00) cujos rendimentos juntamente com outros seus e rendas da Fundação adquiridos na forma prevista no artigo 4º do Estatuto para ela elaborado, se destinarão ao alcanceamento nas suas finalidades, que para que a Fundação tenha vida legal e personalidade jurídica própria, se tornava e se torna necessária a sua instituição pela forma prevista no artigo 24 do Código Civil Brasileiro, razão porque elaborou seu estatuto, que depois de aprovado pela Assembléia Geral da Associação Dom Cabral, foi submetido a aprovação do Ministério Público como se verifica do documento ao final desta escritura transcrita, que a Fundação Dom Cabral se regerá pelo seguinte Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Estatuto da fundação Dom Cabral - Capítulo I- Denominação - sede - Fins - Art. 1º- Com a denominação de Fundação Dom Cabral, fica instituída pela Associação Dom Cabral uma fundação com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; Art. 2º- É indeterminado prazo de duração da Fundação cujo início se contará a partir do registro dos presentes estatutos, no Cartório das Pessoas Jurídicas da capital; Art. 3º- Constituem objetos da Fundação: I- contribuir através da concessão de bolsas de estudo e de outras formas para que os estudantes das entidades mantidas pela Sociedade Mineira de Cultura usufruam de

## ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

LIVRO N° 338-E  
FLS. 083/084

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

condições adequadas a sua situação sócio-econômica; II- promover a pesquisa no campo da ciência e o desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino através de entidades mantidas pela Sociedade Mineira de Cultura; III- desenvolver atividades científicas, técnicas, culturais possam contribuir para o desenvolvimento social econômico do País; IV- procurar incrementar o intercâmbio de especialistas e de material didático-científico, com instituições nacionais e internacionais de fins idênticos ou semelhantes;

Capítulo II- Do Patrimônio. - Art. 4º- O patrimônio da Fundação é constituído inicialmente pela transferência para seu nome da importância de Cr\$50.000,00(cinqüenta mil cruzeiros), ora depositada em nome da Associação Dom Cabral, na caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, Agência Lafaiete: a) por doações, subvenções e legados que lhe venham a ser feitas; b) por direitos e deveres obtidos por aquisição regular;

Art. 5º- Os bens e direitos integrados no patrimônio da Fundação somente poderão ser utilizados para realização dos seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados senão para aquisição de outros de maior interesse para a entidade, mediante autorização do Conselho curador e da Diretoria, ouvindo sempre o Conselho fiscal.

Capítulo III- Das Rendas - Art. 6º- Constituem rendas da fundação: a) as provenientes de seus bens patrimoniais de fideicomissos usufrutos e outras instituídas em seu favor; b) as contribuições que lhe forem feitas por professores, empresas comerciais, industriais ou por quaisquer outras entidades ou pessoas físicas; c) as provenientes de prestação de serviços de assistência técnica, auditoria, consultoria, realização de programas e cursos de

Assinatura  
Danielle Maria Ferreira Diana  
GERENTE SUBSTITUTA  
CPF 616.433.516-83  
Belo Horizonte - Minas Gerais

formação profissional ou de outros serviços especializados. Parágrafo Único: Para a realização dos serviços referidos na alínea "c" do artigo, poderão ser contratados profissionais ou especialistas; Art. 7º- As rendas da Fundação só poderão ser aplicadas na realização de seus fins; Capítulo IV- Da Administração - Art. 8º- A Fundação terá os seguintes órgãos de direção: a) Conselho Curador; b) Diretoria; c) Conselho fiscal; Art. 9º- O Conselho Curador será composto de 10(dez) membros, com mandato de 5(cinco) anos dos quais pelo menos cinco(5) serão escolhidos dentre os servidores da Sociedade Mineira de Cultura; Art. 10º- A Diretoria órgão executivo da Fundação, será composta de três(3) membros, com mandato de três(3) anos, dos quais pelo menos dois(2) deverão ser escolhidos dentre os professores da Universidade Católica de Minas Gerais; Art. 11º- O Conselho fiscal com mandato de um ano será composto de três(3) membros efetivos e três(3) suplentes, escolhidos dentre os servidores da Sociedade Mineira de Cultura; Art. 12º- Todos os membros do Conselho Curador da diretoria e do Conselho fiscal serão nomeados pelo Arcebispo de Belo Horizonte e exercerão os encargos sem direito a qualquer remuneração direta ou indireta, ou sob qualquer pretexto; Capítulo V- Atribuições: Art. 13º- Compete ao Conselho Curador: a) eleger o respectivo presidente e o secretário; b) sugerir as medidas que julgar conveniente a realização dos fins da Fundação; c) examinar aprovando ou não o relatório anual da Diretoria, o balanço e contas, depois de emitido parecer pelo conselho Fiscal; d) deliberar sobre o orçamento anual elaborado pela diretoria e o programa dos trabalhos; e) deliberar sobre a aquisição de bens; f) aprovar o



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

LIVRO N° 338-E  
FLS. 085/086SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

Regimento Interno da Fundação; Art. 14º- O conselho curador se reunirá sempre que necessário com a maioria de seus membros lavrando-se atas de suas reuniões em livro para esse fim destinado. Parágrafo Único: As decisões do Conselho Curador serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente, além do voto próprio, o de qualidade no caso de empate; Art. 15º- Sempre que o Conselho Curador ficar reduzido a menos de dez(10) membros, será, ele completado na forma do disposto no art. 12º; Art 16º- Compete a Diretoria: a) eleger o seu presidente; b) elaborar o regimento interno da Fundação submetendo-se a aprovação do Conselho Curador; c) dirigir a Fundação; d) fazer o relatório anual dos trabalhos realizados encaminhando-o com o balanço geral e o inventário do conselho curador após parecer do conselho fiscal, dentro dos 60 primeiros dias do exercício seguinte aquele a que se referir; e) elaborar anualmente o orçamento e o programa dos trabalhos; f) admitir e dispensar servidores, fixando-se os salários e atribuições; g) organizar a secretaria e a contabilidade; h) decidir sobre a concessão de auxílios; i) reunir-se por convocação do presidente quando necessário; j) propor a reforma dos presentes estatutos. Parágrafo Único: Compete ao presidente representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente sendo que para os atos obrigam a Fundação tornar-se necessária a participação de outro membro da diretoria; Art. 17º- A diretoria se reunir-se-a com a maioria de seus membros e decidirá por maioria dos votos, lavrando-se atas de suas reuniões em livro próprio. Parágrafo Único: o presidente terá além do voto próprio, o de qualidade no caso de empate. Art. 18º- Os membros da diretoria no

1º Ofício de Notas  
Danielle Maria Ferreira Dione  
ESCREVENTE SUBSTITUTA  
CPF 632.411.576-83  
Belo Horizonte - Minas Gerais  
3

exercício normal de suas atribuições não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da Fundação; Art. 19º- Compete ao Conselho fiscal: a) examinar as contas, balanço e documentos anualmente levantados pela diretoria; b) fiscalizar as contas da Fundação; c) emitir parecer sobre o relatório, balanço e contas da diretoria; d) emitir parecer nos casos de alienação ou oneração de bens da Fundação justificando seu entendimento Capítulo VI- Disposições Gerais: Art. 20º- Não poderá a fundação participar de movimentos políticos, estabelecer distinção de religião ou discriminação racial; Art. 21º- o exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil; Art. 22º- os presentes estatutos só poderão ser reformados por proposta da diretoria submetida a deliberação conjunta da mesma com o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, observadas as disposições ao Art. 28, do Código Civil; Art. 23º- No caso de extinção da Fundação verificada a impossibilidade de sua manutenção, seu patrimônio será destinado a instituições congêneres regularmente constituídas de acordo com deliberação do Conselho Curador e parecer do Conselho Fiscal. Assim disse, pedindo-me lhe lavrasse esta, em minhas Notas, fazendo em seguida a transcrição do seguinte documento: Ministério Público: Promotoria de Justiça da Capital. O Bel. Almir Rocha França, 11º Promotor de Justiça desta Comarca com as atribuições de fiscalização das fundações, aprova para os devidos fins e anexo estatuto cujas folhas rubrica e numera de 1(um) a 6(seis)da Fundação Dom Cabral, considerando que foram observadas as bases da fundação e que os bens são suficientes ao fim a que ela se destina. Belo Horizonte, 27

LIVRO N° 338-E  
FLS. 087/088



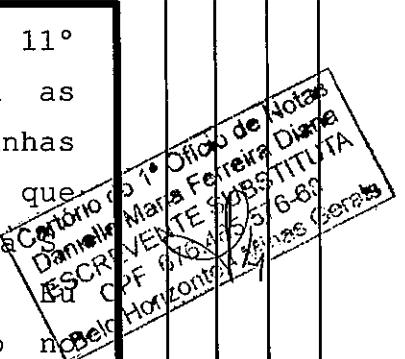
ESTADO DE MINAS GERAIS

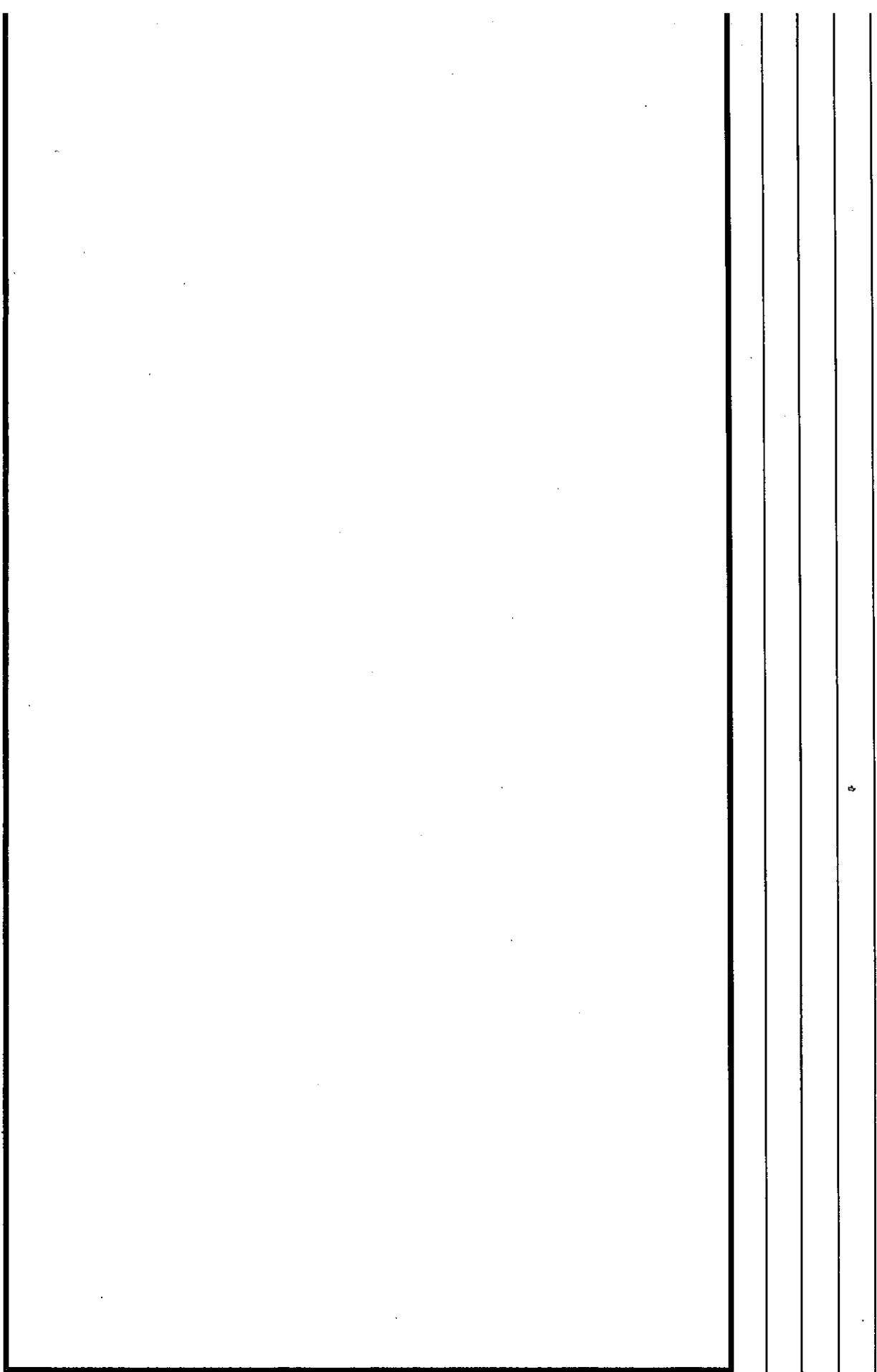
COMARCA DE BELO HORIZONTE

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

de Julho de 1976. as. Almir Rocha França - 11º promotor de Justiça. Escrita esta e lida as partes a aceitaram e assinam com as testemunhas NEY AMÂNCIO DE ALMEIDA e FERNANDO TOFFALINI que tudo ouviram e assistiram do que dou fé. Edna Coelho, escrevente autorizada a escrevi. Everardo Vieira Filho, Tabelião substituto no exercício de Tabelião, a subscrevi e assino. (as.) Everardo Vieira Filho. Belo Horizonte, 09 de Agosto de 1976 (aa.) FARID SIMÃO. CUSTÓDIO ANTUNES FONSECA. GUSTAVO DE AZEVEDO BRANCO. NEY AMÂNCIO DE ALMEIDA. FERNANDO TOFFALINI. Foram pagas as taxas de fiscalização judiciária R\$3,70, Registro Civil R\$0,59 e emolumentos R\$9,89, total R\$14,18, conforme artigo 3º Lei 15.424 de 30/12/2004. **CERTIDÃO EXTRAÍDA EM 13 DE AGOSTO DE 2010.** Belo Horizonte, 13 de agosto de 2010. O referido é verdade e dou fé: -----  
Em testemunho ----- da verdade. ----







**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI N° 4.769, DE 09/09/1965

## **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA**

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que a empresa **FUNDACAO DOM CABRAL, CNPJ 19.268.267/0001-92**, está devidamente registrada neste Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, sob o nº **03-000636/O**, de 03/08/1982 , tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) profissional(is) citado(s) abaixo. CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa, encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, **até o exercício de 2019** e está apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**  
CARLOS JOSE DE MEDEIROS

Impresso pela internet sob N. 7597.0098.6876.2163 em 10/04/2019 - 13:49:50  
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site [www.cramg.org.br](http://www.cramg.org.br).

**Válida até 31/03/2020.**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI N° 4.769, DE 09/09/1965

## **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA**

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que a empresa **FUNDACAO DOM CABRAL, CNPJ 19.268.267/0001-92**, está devidamente registrada neste Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, sob o nº **03-000636/O**, de 03/08/1982 , tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) profissional(is) citado(s) abaixo. CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa, encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, **até o exercício de 2019** e está apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**  
CARLOS JOSE DE MEDEIROS

Impresso pela internet sob N. 7597.0098.6876.2163 em 10/04/2019 - 13:49:50  
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site [www.cramg.org.br](http://www.cramg.org.br).

**Válida até 31/03/2020.**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## **FUNDAÇÃO DOM CABRAL – CNPJ 19.268.267/0001-92**

### **BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

<b>ATIVO</b>	<b>R\$</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
Caixa e Equivalente de Caixa	1.438.208
Títulos e Valores Mobiliários	81.772.334
Contas à Receber de Clientes	8.333.966
Adiantamentos à Terceiros	2.908.402
Estoques	375.771
Despesas Antecipadas	5.661.709
Outros Ativos Circulantes	-
	<b>100.490.391</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
Depósitos Judiciais	147.553
Propriedades para Investimento	28.911.532
Investimentos	99.000
Imobilizado	34.945.635
Intangível	10.465.481
	<b>74.569.201</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>175.059.591</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>R\$</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
Fornecedores	2.664.395
Empréstimos e Financiamentos - Curto Prazo	1.319.715
Salários e Obrigações Sociais	12.225.914
Adiantamentos de Clientes	21.038.176
Outras Contas à Pagar	13.017.892
	<b>50.266.092</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
Empréstimos e Financiamentos – Longo Prazo	8.757.236
Provisões para Riscos	4.820.179
	<b>13.577.414</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Patrimônio Social	116.511.251
Doações e Subvenções	769.521
Superávit Acumulado	(6.064.688)
	<b>111.216.084</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>175.059.591</b>

**FUNDAÇÃO DOM CABRAL – CNPJ 19.268.267/0001-92**

**DEMONSTRAÇÕES DO SUPERÁVIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

	R\$
Receitas Líquidas dos Projetos	172.839.842
Custos dos Serviços Prestados	(127.424.393)
<b>Resultado Bruto</b>	<b>45.415.449</b>
<b>RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>	
Comerciais	(3.198.490)
Gerais e Administrativas	(36.408.625)
Pesquisa e Desenvolvimento	(13.401.091)
Depreciação e Amortização	(5.782.055)
Fundo de Bolsas	(785.500)
Receitas de Parcerias Institucionais	531.133
Outras Receitas (Despesas) Líquidas	4.135.651
<b>Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro</b>	<b>(9.493.528)</b>
Despesas Financeiras	(442.688)
Receitas Financeiras	3.871.528
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>3.428.840</b>
<b>SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>(6.064.688)</b>

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

**Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2020, perfazendo, tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 175.059.591 (cento e setenta e cinco milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais), bem como da Demonstração do Superávit do Exercício apresentando um déficit de R\$ 6.064.688 (seis milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

Nova Lima, 31 de dezembro de 2020.



Digitally signed by ANTONIO  
BATISTA DA SILVA  
JUNIOR:45611408672  
Date: 2021.03.29 15:32:52  
-03'00'

**ANTÔNIO BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Presidente Executivo  
CPF: 456.114.086-72

BRENNER SILVA Assinado de forma digital  
PAOLINELLI:101 por BRENNER SILVA  
43884654 PAOLINELLI:10143884654  
Dados: 2021.03.29  
08:53:03 -03'00'

**BRENNER SILVA PAOLINELLI**

Contador – CRC: MG108369  
CPF: 101.438.846-54

0800 941 9200 | [atendimento@fdc.org.br](mailto:atendimento@fdc.org.br) | [www.fdc.org.br](http://www.fdc.org.br)

---

**CAMPUS ALOYSIO FARIA**  
Av. Princesa Diana, 760  
Alphaville Lagoa dos Ingleses  
34018-006 Nova Lima – MG – Brasil

---

**CAMPUS BELO HORIZONTE**  
Rua Bernardo Guimarães, 3.071  
Santo Agostinho  
30140-083 Belo Horizonte – MG – Brasil

---

**CAMPUS SÃO PAULO**  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
15º andar – Vila Olímpia  
04548-004 São Paulo – SP – Brasil